



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 92/SPE, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001475/2018-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 10 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.774.616/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 10/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda.

02 - CNPJ

03 - Telefone

29.774.616/0001-00

(51) 3022-5353

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Lote 10 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 10/2018-ANEEL, celebrado em 08 de março de 2018).

Descrição do Projeto

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 10 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo:

I - Subestação Lagoa do Carro 230/69 kV – 300 MVA;

II - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;

III - Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de onze quilômetros e duzentos e cinquenta metros, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Pau Ferro – Coteminas e a Subestação Lagoa do Carro;

IV - Entradas de Linha correspondentes na Subestação Lagoa do Carro; e

V - Aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das subestações Pau Ferro e Coteminas.

Período de Execução

De 08/03/2018 a 09/09/2021.

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco.
05 - REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Nicolas Pinto Linné.	CPF: 011.241.630-69.
Nome: Evandro Luis Idalgo de Oliveira.	CPF: 118.697.138-00.
Nome: Mikael Elias Nicolini.	CPF: 993.694.940-49.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	29.959.035,00.
Serviços	27.854.079,00.
Outros	0,00.
Total (1)	57.813.114,00.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	27.457.644,00.
Serviços	26.904.356,00.
Outros	0,00.
Total (2)	54.362.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/04/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155514** e o código CRC **C973F558**.

Referência: Processo nº 48500.001475/2018-46

SEI nº 0155514